



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES DE TIC

PROCESSO Nº: 23067.017467/2023-14

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE DA SOLUÇÃO

Unidade:	UFC Virtual
Responsável pela Demanda:	Gabriel Antoine Louis Paillard
Cargo/Função:	Diretor do IUVI
E-mail:	iuvi@virtual.ufc.br
Telefone:	85 33669457

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Data prevista para conclusão do processo:

01/03/2025

2.2. Descrição sucinta do objeto:

Aquisição de equipamentos para a nova estrutura de videoconferência da Universidade Federal do Ceará, conforme as seguintes condições: Aquisição de 9 (Nove) codecs para substituição de equipamentos com defeito das salas existentes; (Centro de Humanidades / Patrimônio 363780 este necessita também da troca da TV / Patrimônio 363781 do equipamento, ICA / Patrimônio 363805, LABOMAR / Patrimônio 363204, FFOE / Patrimônio 363730, Centro de Ciências / Patrimônio 363089, Medicina / Patrimônio 363102, Instituto Universidade Virtual / Patrimônio 363180, IEFES / Patrimônio 363862 e STI / Patrimônio 263427); Aquisição de um novo equipamento de videoconferência com TV para o auditório do Condomínio de Empreendedorismo e Inovação; Aquisição de um novo equipamentos de videoconferência com TV para o novo campus de Itapajé. Aquisição de um notebook para uso da UFC Virtual na gestão dos recursos de videoconferência e uso em eventos (streamings).

2.3. Grau de prioridade da compra ou da contratação:

Média

Observação: O grau de priorização deve estar de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante (art. 8º, inciso VI do Decreto nº 10.947, de 2022 e art. 10º, § 1º, alínea f da IN SGD/ME nº 94, de 2022).

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A demanda diz respeito à primeira fase de implementação na Nova Infraestrutura de Videoconferência da Universidade elaborada pelo Setor de Tecnologia Digitais (STD) da UFC Virtual.

Esta etapa consiste na aquisição de:

1. 9 (nove) codecs (equipamento de videoconferência) para substituição de equipamentos com defeito das salas existentes; (Centro de Humanidades / Patrimônio 363780 este necessita também da troca da TV / Patrimônio 363781 do equipamento, ICA / Patrimônio 363805, LABOMAR / Patrimônio 363204, FFOE / Patrimônio 363730, Centro de Ciências / Patrimônio 363089, Medicina / Patrimônio 363102, Instituto Universidade Virtual / Patrimônio 363180, IEFES / Patrimônio 363862 e STI / Patrimônio 263427);

2. Equipamentos de videoconferência (codec) para o auditório do Condomínio de Empreendedorismo e Inovação;

3. Equipamentos de videoconferência (codec) para o novo campus de Itapajé.

4. Notebook para uso da UFC Virtual na gestão dos recursos de videoconferência e uso em eventos (streamings);

3.1. A aquisição justifica-se pela manutenção e recuperação das 9 salas que estão inoperantes, necessitando desta aquisição para reativá-las. Das 18 salas da infraestrutura existentes, temos operado 9 delas. Objetiva-se, com o atendimento desta etapa, tornar as 18 salas disponíveis para uso.

3.2. O Condomínio de Empreendedorismo foi inaugurado em 2020 como uma ação prioritária do Plano de Desenvolvimento Institucional e da atual gestão da Administração Superior.

De múltipla abrangência, o CEI possui cinco andares e soma cerca de 2 mil metros quadrados de área construída. Ele abriga a sede administrativa do Parque Tecnológico da UFC; a Escola Integrada de Desenvolvimento e Inovação Acadêmica (EIDEIA); a Coordenadoria de Inovação Tecnológica da Universidade Federal do Ceará (UFC Inova), da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG); as Coordenadorias de Empreendedorismo e de Inovação Institucional da Pró-Reitoria de Relações Internacionais e Desenvolvimento Institucional (PROINTER), o Coworking de Empresas Juniores (Pró-Reitoria de Extensão – PREX) e o Centro de Pesquisas em Inteligência Artificial.

As instalações do complexo incluem ainda recursos, como auditório, incubadora de startups, salas para atender as empresas juniores da Universidade coordenadas pela PREX que não possuam sede própria, e coworking para receber estudantes, pesquisadores, executivos, empresários e gestores públicos. Também contarão com espaços no condomínio representantes da Federação das Indústrias do Estado do Ceará (FIEC), do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) e da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Ceará (FECOMÉRCIO).

Dessa forma, visando operacionalizar o auditório do condomínio, de uso compartilhado entre as diversas unidades acadêmicas da UFC para a realização de eventos virtuais, faz-se necessária a aquisição de infraestrutura de videoconferência para o mesmo.

As soluções adquiridas deverão ser integráveis à solução existente na UFC.

3.3. Recentemente, a UFC inaugurou um novo campus em Itapajé e possui um sistema de videoconferência é fundamental, a fim de agilizar reuniões administrativas e viabilizar o uso acadêmico como defesas de dissertação, teses, palestras, treinamentos para participação remota de membros.

3.4. A aquisição de notebook justifica-se pela necessidade de computador móvel para utilização da UFC Virtual em eventos com transmissão ao vivo, onde se faz necessário a instalação provisória de um sistema para streaming de vídeo. Essa demanda tem se tornado cada vez mais recorrente com o contexto pós-pandemia, em que a possibilidade participação remota em eventos acadêmicos deve ser considerada. Ademais, essa aquisição possibilita a transmissão de palestras de Fortaleza para os campi da UFC do interior.

3.5. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda:

Não existe vinculação ou dependência com outro DFD.

4. MATERIAIS/SERVIÇOS

Item	CATMAT / CATSER	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	384279	Codec (equipamento de videoconferência)	UNID	11	R\$ 31.499,91	R\$ 346.499,02
2	471011	Televisor	UNID	3	R\$ 2.501,64	R\$ 7.504,92
3	477048	Computador Portátil	UNID	1	R\$ 5.174,66	R\$ 5.174,66
TOTAL:						R\$ 359.178,60

5. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

Id	OBJETIVO ESTRATÉGICO DO REQUISITANTE	Id	NECESSIDADES ELENCADAS NO PDTIC	ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)
		1	N01 - Aquisições de soluções de TI	ID do item no PCA -

1	OE01 - Aprimorar a infraestrutura, os sistemas e a governança de TI na UFC	2	394 Classe/grupo - 7040 - EQUIPAMENTOS DE ENTRADA DE DADOS Identificador da contratação - 153045-90150/2023
		3	
		4	

OBSERVAÇÃO:

Este documento deve ser assinado pelo(s) responsável(is) pela elaboração do D.F.D. e pela autoridade máxima da unidade demandante.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO DE TARSO CAVALCANTE PEQUENO FILHO, Assistente Técnico**, em 22/11/2024, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL ANTOINE LOUIS PAILLARD, Diretor de Unidade**, em 02/12/2024, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5305645** e o código CRC **AB159B9E**.

Estudo Técnico Preliminar 92/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23067.017467/2023-14

2. Descrição da necessidade

A demanda diz respeito à primeira fase de implementação na Nova Infraestrutura de Videoconferência da

Universidade elaborada pelo Setor de Tecnologia Digitais (STD) da UFC Virtual.

Esta etapa consiste:

2.1. Aquisição de 9 (Nove) codecs para substituição de equipamentos com defeito das salas existentes; (Centro de Humanidades / Patrimônio 363780 este necessita também da troca da TV / Patrimônio 363781 do equipamento, ICA / Patrimônio 363805 , LABOMAR / Patrimônio 363204 , FFOE / Patrimônio 363730 , Centro de Ciências / Patrimônio 363089, Medicina / Patrimônio 363102, Instituto Universidade Virtual / Patrimônio 363180, IEFES / Patrimônio 363862 e STI / Patrimônio 263427) ou contrato de manutenção dos codecs das 18 salas institucionais da UFC por 1 ano ou renovação do contrato de garantia com o fabricante dos 18 codecs institucionais por 1 ano;

2.1.1: a aquisição justifica-se pela manutenção e recuperação das 9 salas que estão inoperantes, necessitando deste reparo para reativá-las. Das 18 salas da infraestrutura existentes, temos operado 9 delas. Objetiva-se, com o atendimento desta etapa, tornar as 18 salas disponíveis para uso.

2.2. Aquisição de equipamentos de videoconferência com TV para o auditório do Condomínio de Empreendedorismo e Inovação;

2.2.1: O Condomínio de Empreendedorismo foi inaugurado em 2020 como uma ação prioritária do Plano de Desenvolvimento Institucional e da atual gestão da Administração Superior.

De múltipla abrangência, CEI possui cinco andares e soma cerca de 2 mil metros quadrados de área construída. Ele abriga a sede administrativa do Parque Tecnológico da UFC; a Escola Integrada de Desenvolvimento e Inovação Acadêmica (EIDEIA); a Coordenadoria de Inovação Tecnológica da Universidade Federal do Ceará (UFC Inova), da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG); as Coordenadorias de Empreendedorismo e de Inovação Institucional da Pró-Reitoria

de Relações Internacionais e Desenvolvimento Institucional (PROINTER), o Coworking de Empresas Juniores (Pró-Reitoria de Extensão – PREX) e o Centro de Pesquisas em Inteligência Artificial.

As instalações do complexo incluem ainda recursos, como auditório, incubadora de startups, salas para atender as empresas juniores da Universidade coordenadas pela PREX que não possuam sede própria, e coworking para receber estudantes, pesquisadores, executivos, empresários e gestores públicos. Também contarão com espaços no condomínio representantes da Federação das Indústrias do Estado do Ceará (FIEC), do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) e da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Ceará (FECOMÉRCIO).

Dessa forma, visando operacionalizar o auditório do condomínio, de uso compartilhado entre as diversas unidades acadêmicas da UFC para a realização de eventos virtuais, faz-se necessária a aquisição de infraestrutura de videoconferência para o mesmo.

As soluções adquiridas deverão ser integráveis à solução existente na UFC.

2.3. Aquisição de equipamentos de videoconferência com TV para o novo campos de Itapajé.

2.3.1: Recentemente, a UFC inaugurou um novo campos em Itapajé e possuir um sistema de videoconferência é fundamental, a fim de agilizar reuniões administrativas e viabilizar o uso acadêmico como defesas de dissertação, teses, palestras, treinamentos para participação remota de membros.

2.4. Aquisição de um notebook para uso da UFC Virtual na gestão dos recursos de videoconferência e uso em eventos (streamings).

2.4.1: A aquisição de notebook justifica-se pela necessidade de computador móvel para utilização da UFC Virtual em eventos com transmissão ao vivo, onde se faz necessário a instalação provisória de um sistema para streaming de vídeo. Essa demanda tem se tornado cada vez mais recorrente com o contexto pós-pandemia, em que a possibilidade participação remota em eventos acadêmicos deve ser considerada. Ademais, essa aquisição possibilita a transmissão de palestras de Fortaleza para os campi da UFC do interior.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
IUVI-UFC	GABRIEL ANTOINE LOUIS PAILLARD

4. Necessidades de Negócio

4.1. Os resultados esperados com a contratação são:

(i) a aquisição dos novos equipamentos da infraestrutura de videoconferência da Universidade, que trará os seguintes benefícios:

(i.1) Confiabilidade do sistema: A atualização regular da rede de videoconferência garante que o sistema esteja sempre operacional e pronto para uso. Isso inclui a verificação e reparo de possíveis falhas ou problemas de conectividade (problemas de conexão com a internet), garantindo que as videoconferências ocorram sem interrupções ou quedas de serviço. Uma rede de videoconferência confiável evita atrasos ou cancelamentos de reuniões importantes, mantendo a produtividade e a eficiência das atividades da universidade.

(i.2) Qualidade de vídeo e áudio aprimorada nos novos equipamentos: A atualização da rede de videoconferência envolve a otimização dos recursos de vídeo e áudio, garantindo uma qualidade de comunicação superior. Isso inclui ajustes nas configurações de rede, verificação e atualização de dispositivos, bem como a realização de testes de qualidade. Uma rede de videoconferência bem mantida resulta em videochamadas claras, com imagens nítidas e áudio sem distorções, proporcionando uma experiência agradável e profissional para todos os participantes.

(i.3) Segurança e privacidade aprimoradas nos novos equipamentos: A atualização da rede de videoconferência também desempenha um papel fundamental na garantia da segurança e privacidade dos dados transmitidos durante as videochamadas. Isso envolve a implementação de medidas de segurança, como criptografia dos dados, atualização de firewalls e proteção contra invasões ou ataques cibernéticos. Ao manter a rede de videoconferência adequadamente, a universidade protege as informações confidenciais e preserva a privacidade dos participantes.

(ii) integração nativa com novas ferramentas de videoconferência disponíveis no mercado, como Microsoft Teams, Zoom e Google Meeting, que trará os seguintes benefícios:

(ii.1) Conectividade abrangente: Com uma solução híbrida, a universidade poderá se comunicar de forma transparente com diferentes plataformas de videoconferência amplamente utilizadas, como Teams, Zoom e Google Meet.

(ii.2) Flexibilidade para os participantes: A solução híbrida permitirá que os participantes da universidade escolham a plataforma de videoconferência de sua preferência, de acordo com suas necessidades e familiaridade.

(ii.3) Economia com contratação de gateways: Ao adotar uma solução híbrida, a universidade poderá reduzir ou até mesmo eliminar a necessidade de contratar gateways ou serviços de integração para conectar diferentes plataformas de videoconferência.

(ii.4) Colaboração ampliada: Com a capacidade de se comunicar com várias plataformas, a universidade ampliará suas oportunidades de colaboração. Os professores poderão participar de conferências, palestras e workshops virtuais em outras instituições acadêmicas que usam diferentes plataformas enquanto os alunos poderão se conectar com colegas de diferentes universidades para trabalhos em equipe, projetos conjuntos e intercâmbio de conhecimentos.

(ii.5) Acesso a recursos e especialistas externos: A solução híbrida facilitará a participação de especialistas externos em palestras, seminários e eventos da universidade. Convidados que

utilizam diferentes plataformas de videoconferência poderão participar sem problemas técnicos, promovendo interações valiosas e enriquecedoras.

(iii) a expansão dessa infraestrutura para o Condomínio de Empreendedorismo e Inovação, tendo em vista a sua relevância institucional no alcance dos **objetivos estratégicos**:

1. Consolidar a política de inovação científica e tecnológica articulando parcerias com empresas, instituições de fomento, governo, e, sobretudo, com o parque tecnológico.

Do Planejamento Estratégico, especialmente no que tange aos itens:

1. Promover a articulação permanente com agentes e instituições do ecossistema de empreendedorismo e inovação do Ceará, e.g., FIEC, SEBRAE, CDL, FUNCAP, SECITECE, SDE, ADECE, BNB, incubadoras /aceleradoras, dentre outros. (Ação prioritária)
2. Promover a articulação permanente com as secretarias do Governo do Estado para a realização de parcerias com vistas.
3. Promover a realização e a formalização de cursos de pós-graduação lato sensu voltados aos profissionais já inseridos no mundo do trabalho para fortalecer a conexão da comunidade acadêmica com os desafios profissionais com vistas à inovação de produtos, processos e métodos de gestão de organizações públicas e privadas locais.
4. Promover cursos de pós-graduação dirigidos à capacitação profissional corporativa (e.g., mestrados profissionais para empresas ou para o governo, em áreas de pesquisa estratégicas).
5. Promover seminários temáticos, internos e externos à UFC, com a participação de empresas do setor e de professores especialistas da UFC e o propósito de identificar demandas e ofertas potenciais, alinhar linguagens e formalizar prestações de serviços, projetos e programas de transferência tecnológica e de inovação aberta.
6. Mapear e dar publicidade às pesquisas da UFC que envolvam inovação, motivando discentes e docentes e prevendo maior visibilidade social à UFC.
7. Consolidar, estruturar e institucionalizar, no âmbito da UFC, iniciativas de fomento à formação de competências empreendedoras e à criação de empreendimentos inovadores, potencializando o uso de estruturas já existentes na universidade, tais como a Coordenadoria de Inovação Tecnológica e os Centros de Empreendedorismo (Fortaleza e campi do interior).
8. Articular as ações da Coordenadoria de Inovação Tecnológica, do Centro de Empreendedorismo, do Centro de Empreendedorismo e Inovação (Campus Quixadá) e do Parque Tecnológico no sentido de ampliar os espaços físicos, as oportunidades de formação e as modalidades de atuação dos docentes e discentes em projetos de inovação.

5. Necessidades Tecnológicas

5. Necessidades Tecnológicas

5.1. Necessidades Tecnológicas do equipamento (codecs)

Quantidade: 11 unidades

Requisitos mínimos

Terminal com câmera, microfones e alto-falantes estéreo integrados, do tipo "ALL-IN-ONE";

Garantia dos produtos

A garantia dos produtos será onsite de pelo menos 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento do bem;

5.2. Necessidades Tecnológicas do equipamento (TV)

Quantidade: 3 unidades

Requisitos mínimos

Televisor de 55", 220v, com HDMI, resolução 4K;

Garantia dos produtos

A garantia dos produtos será de pelo menos 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento definitivo;

5.3. Necessidades Tecnológicas do equipamento (Notebook)

Quantidade: 1 unidade

Requisitos mínimos

Processador: 11ª Geração de Processadores Intel® Core™ I5

Sistema Operacional: Windows 11;

Garantia dos produtos

A garantia dos produtos será de pelo menos 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento definitivo;

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

6.1. Necessidades Tecnológicas do equipamento (codecs)

Quantidade: 11 unidades

Requisitos mínimos

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA SOLUÇÃO DE COLABORAÇÃO PARA SALA DE MÉDIO PORTE (codecs)

- CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:

- Cada Solução de Colaboração para Sala de Pequeno e Médio Porte deve ser composta por:
- Um terminal com câmera, microfones e alto-falantes estéreo integrados, do tipo “ALL-IN-ONE”;
- Deve ser baseado em plataforma tipo appliance, não sendo permitido o uso de plataformas x86;
- Sistema de Controle Touch Screen;
- Os componentes acima devem ser do mesmo fabricante e deve acompanhar todos os itens para seu pleno funcionamento;
- Deve ser novo e de primeiro uso, não podendo estar fora da linha comercial do fabricante, na data de entrega das propostas;
- O fabricante da solução deve possuir suporte técnico estabelecido no Brasil;
- A solução deve possuir certificado ANATEL válido na data do certame;
- Deve atender rigorosamente aos requisitos técnicos mínimos especificados neste Anexo;
- Terminal do tipo “ALL-IN-ONE” para salas de pequeno e médio porte:
- Não poderá ser baseado em plataforma convencional de computador;
- Devem ser certificados como Zoom Room Appliances, a comprovação será feita acessando o site de suporte da Zoom: <https://support.zoom.us/hc/en-us/articles/360033608731-Zoom-Rooms-Certified-Hardware>
- Devem ser certificados como Microsoft Teams Room para Android, a comprovação será feita acessando o site de suporte da Microsoft: <https://docs.microsoft.com/pt-br/microsoftteams/devices/teams-ip-phones>
- Deve possuir câmera integrada com as seguintes características:
- Enquadramento automático de pessoas
- Campo de visão mínimo de 82°
- Zoom de no mínimo 5X
- Resolução UltraHD (4K)
- Movimentação de Pan e Tilt eletrônica ou motorizada.
- Deve possuir dispositivo mecânico para privacidade da câmera, caso não possua este dispositivo, serão aceitos dispositivos externos fabricados com materiais plásticos ou metálicos, permitindo bloqueio mecânico total da lente.
- Deve acompanhar o suporte para montagem em monitor ou kit de montagem em monitor padrão VESA.
- Deve possuir entrada HDMI para compartilhamento de conteúdo, esta entrada deve ser nativa no equipamento, não será admitida a utilização de adaptadores ou conversores.
- Deve possuir 2 (duas) saídas HDMI 1080p para conexão com os monitores.
- Deve possuir nativamente, no mínimo, 2 portas USB 3.0 sem a utilização de adaptadores.
- Deve suportar a operação através de televisores sensíveis ao toque, permitindo a funcionalidade de whiteboard
- Deve suportar conectividade através dos seguintes meios:
- Uma porta de rede padrão Ethernet com suporte às taxas 10/100/1000Mbps, com suporte a IPv4 e IPv6 e IEEE 802.1x
- Redes sem fio WiFi Dual Band (2,4GHz/5GHz);
- Bluetooth
- Deve possuir microfones integrados com a captação de no mínimo 6 metros. Caso o sistema não suporte este alcance, deverão ser fornecidos 02 (dois) microfones de mesa com captação de 360°. No caso do fornecimento dos microfones de mesa, os mesmos devem ser cabeados, devem possuir o cabeamento de 15 metros e devem ser entregues os suportes de fixação na mesa.

- O equipamento deve possuir autofalantes integrados com potência mínima de 20 Watts (RMS). Caso estes autofalantes não atinjam a potência solicitada, deverá acompanhar caixa acústica do tipo soundbar com os seguintes recursos de áudio:
- Deve possuir no mínimo potência de 40W RMS;
- Resposta de frequência: 90 Hz a 20 KHz;
- Deve possuir saída de vídeo HDMI
- Deve possuir entrada de vídeo HDMI
- Deve possuir portas de entrada óptica, Bluetooth e USB.
- Deve Apresentar as “interfaces” para as operações e gerenciamento em, obrigatoriamente, pelo menos, 2 (duas) línguas: portuguesa (Brasil) e inglesa (Estados Unidos);
- Deve permitir o controle das operações básicas por Sistema de Controle Touch Screen, do mesmo fabricante da solução com, no mínimo, as características abaixo:
- Deve possuir uma interface touch screen capacitiva de, no mínimo, 10”;
- Deve possuir interface gráfica intuitiva e amigável, para acesso, controle e configuração, com no mínimo as seguintes funcionalidades:
- Gerenciar chamadas de vídeo;
- Gerenciamento dos participantes conectados na plataforma de nuvem;
- Controle de volume e mute
- Para melhor visualização, deve permitir a montagem inclinada do painel touch screen entre 30° e 60°.
- Deve suportar alimentação sobre Ethernet Standard 802.3at;
- Deve ser fornecido com fonte de alimentação 110/220V com comutação automática;
- Deve suportar 802.1x
- A solução deverá possuir software de gerenciamento e configuração centralizado do mesmo fabricante da solução, permitindo que os equipamentos sejam gerenciados e configurados remotamente.
- No modo Zoom Room e Teams Room, deve permitir a conectividade BYOD, ou seja, deve suportar a operação do equipamento no modo USB, permitindo que colaboradores e convidados conectem seus computadores na porta USB e HDMI para utilização dos recursos audiovisuais do equipamento de vídeo (Câmera, Microfones, autofalantes e compartilhamento de tela). Caso o equipamento não possua esta funcionalidade, deverá ser fornecida solução USB com câmeras com as mesmas características do sistema de vídeo, sistema de som e microfones com conectividade com uma única porta USB e HDMI
- Todos os cabos devem ser fornecidos pelo proponente
- O terminal de vídeo e painel de controle touch deverão possuir suporte a trava mecânica tipo Kensington;
- Deverá possuir garantia de 12 (doze) meses no Brasil, com atendimento 24x7 em português durante o horário comercial e em Espanhol ou Inglês fora do horário comercial, durante o período de garantia o proponente deverá fornecer as atualizações de software disponibilizada pelo fabricante. Em caso de quebra do equipamento, o RMA deverá ser enviado no próximo dia útil e posteriormente deverá ser retirado o equipamento com defeito, as despesas de frete e seguro são por conta da contratada. O número de parte (part-number) do serviço do fabricante que atenda ao serviço solicitado deve constar na proposta, sob pena de desclassificação.

Garantia dos produtos

- A garantia dos produtos será onsite de pelo menos 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento definitivo;

- A solução deve contar com suporte técnico via telefone ou e-mail, caso necessário, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, disponibilizando o atendimento em dias úteis e horário comercial;
- A CONTRATADA deve garantir a autenticidade do produto perante o fabricante enviando o datasheet do equipamento.

6.2. Necessidades Tecnológicas do equipamento (TV)

Quantidade: 3 unidades

Requisitos mínimos:

- Deverá ser do tipo LED;
- Deverá possuir tela de no mínimo 55”;
- Deverá possuir uma resolução de no mínimo 4K;
- Deverá possuir um contraste de no mínimo 4000:1;
- Deverá possuir um brilho de no mínimo 250 nits;
- Deverá possuir tempo de resposta máximo de 8ms;
- Deverá possuir no mínimo 1 (uma) entrada HDMI;
- Deverá possuir no mínimo 02 (dois) autofalantes embutidos de 10W cada;
- Deverá acompanhar suporte para fixação na parede;
- Deverá acompanhar controle remoto;
- A TV deve suportar alimentação elétrica bivolt automática de 100 a 240V;

Garantia dos produtos

- A garantia dos produtos será do tipo balcão de pelo menos 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento definitivo;
- A solução deve contar com suporte técnico via telefone ou e-mail, caso necessário, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, disponibilizando o atendimento em dias úteis e horário comercial;

6.3. Necessidades Tecnológicas do equipamento (Notebook)

Quantidade: 1 unidade

Requisitos mínimos

- Processador: 11ª Geração de Processadores Intel® Core™ I5;
- Sistema Operacional: Windows 11;
- Tela: mínimo de 13” Full HD antirreflexo;
- Placa de Vídeo: NVIDIA GeForce® MX350 2GB GDDR5 ou similar;
- Memória 8Gb ou superior;
- Armazenamento: mínimo 256Gb M.2 PCIe SSD;
- Câmera: integrada a tela mínimo HD 720p;
- Segurança:
- Firmware Module (TPM) 2.0 ou superior, integrado no chip, BIOS (power-on, hard disk e supervisão);
- Slot de trava Kensington;
- Conectividade:
- mínimo 802.11ac 2x2;
- Bluetooth® 5.0 ou superior;
- Áudio interno;

- Portas (pode ser via adaptador externo):
- mínimo 2x USB 3.2 Gen 1;
- 1x HDMI 1.4b;
- 1x Ethernet (RJ-45);
- 1x Power conector;
- 1x Áudio combo jack (3.5mm);
- Teclado padrão ABNT com touchpad PTP (precision touchpad);

Garantia dos produtos

- A garantia dos produtos será do tipo balcão de pelo menos 12 (doze) contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento definitivo;
- A solução deve contar com suporte técnico via telefone ou e-mail, caso necessário, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, disponibilizando o atendimento em dias úteis e horário comercial;

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

A quantidade escolhida foi baseada no número de salas institucionais da UFC (18) que estão sem garantia e suporte desde 2018 e 9 já deixaram de operar por defeito em equipamento, sendo necessário substituir 9 codecs e uma TV ;

Teremos 2 novas salas a serem implementadas se faz necessário a aquisição de 2 equipamentos com 2 tvs, um para cada sala.

A aquisição de 1 notebook é para poder proporcionar a gestão desta solução com mobilidade já que existe a constante necessidade de se operar para corrigir uma falha se deslocando até a sala com problema ou para realização de streamings em auditórios da UFC.

8. Levantamento de soluções

Solução1:

Nome da solução: Contrato de manutenção e suporte dos 18 codecs institucionais por 1 ano e aquisição de 1 notebook, 2 codecs e 2 tvs.

Descrição: Contrato de manutenção e suporte dos 18 codecs institucionais por 1 ano com troca imediata de 9 codecs e uma tv que já apresentam defeito e aquisição de 1 notebook, 2 codecs e 2 tvs.

O contrato seria para os 18 codecs para garantir seu funcionamento de todas as salas pelo período contratado, sendo que em caso de falha o mesmo deverá ser substituído por outro de mesma marca e modelo em perfeito funcionamento.

Solução2:

Nome da solução: Aquisição de 11 novos codecs, 3 tvs e 1 notebook.

Valor Estimado: R\$ 343.615,55

Descrição: Aquisição de 11 novos codecs, 3 tvs e 1 notebook.

Outras informações:

Solução3:

Nome da solução: Renovação do Contrato de Garantia, manutenção e suporte dos 18 codecs (equipamento de videoconferência) institucionais por 1 ano e aquisição de 1 notebook, 2 codecs (equipamento de videoconferência), 2 tvs

OBS: Devido os equipamentos estarem fora de garantia desde 2018 não é mais possível realizar a renovação deste contrato

Descrição: Renovação do Contrato de Garantia, manutenção e suporte dos 18 codecs institucionais por 1 ano e aquisição de 1 notebook, 2 codecs e 2 tvs.

9. Análise comparativa de soluções

Analisando as soluções em relação ao valor a ser empregado percebe-se:

A solução 3 não é mais uma solução possível devido os equipamentos estarem fora de garantia desde 2018 e por este motivo está sendo descartada, tecnicamente ela atende a necessidade.

A solução 2 trata exclusivamente da aquisição de 9 codecs e uma TV para a troca dos que já apresentam defeito juntamente com a aquisição de equipamentos (codec + TV) para equipar 2 novas salas e a aquisição de 1 notebook, esta solução se mostrou a melhor opção de atendimento da demanda atendendo a necessidade atual demandada.

A solução 1 está sendo descartada porque ela seria a solução 2 mais um contrato de manutenção e garantia para os codecs que estão operando, este contrato seria para caso algum destes codecs que estão operando deixassem de funcionar dentro do período contratado, a empresa faria a troca do mesmo por outro em perfeito funcionamento, tecnicamente ela atende, no entanto, economicamente a solução 2 se torna a mais viável, e caso algum outro codec deixe de funcionar a universidade faria o processo de aquisição de um novo para tornar a sala operacional novamente.

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

A solução 3 foi considerada inviável devido o tempo que os equipamentos estão sem nenhum contrato de manutenção/garantia ativo, não sendo mais possível sua renovação.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

Não existe necessidade de adequação de espaço físico, o TCO fica sendo o custo de aquisição da solução 2 que é de R\$ 343.615,55.

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

12.1. Necessidades Tecnológicas do equipamento (codecs)

Quantidade: 11 unidades

Requisitos mínimos

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA SOLUÇÃO DE COLABORAÇÃO PARA SALA DE MÉDIO PORTE

- CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:
- Cada Solução de Colaboração para Sala de Pequeno e Médio Porte deve ser composta por:
- Um terminal com câmera, microfones e alto-falantes estéreo integrados, do tipo “ALL-IN-ONE”;
- Deve ser baseado em plataforma tipo appliance, não sendo permitido o uso de plataformas x86;
- Sistema de Controle Touch Screen;
- Os componentes acima devem ser do mesmo fabricante e deve acompanhar todos os itens para seu pleno funcionamento;
- Deve ser novo e de primeiro uso, não podendo estar fora da linha comercial do fabricante, na data de entrega das propostas;
- O fabricante da solução deve possuir suporte técnico estabelecido no Brasil;
- A solução deve possuir certificado ANATEL válido na data do certame;
- Deve atender rigorosamente aos requisitos técnicos mínimos especificados neste Anexo;
- Terminal do tipo “ALL-IN-ONE” para salas de pequeno e médio porte:
- Não poderá ser baseado em plataforma convencional de computador;
- Devem ser certificados como Zoom Room Appliances, a comprovação será feita acessando o site de suporte da Zoom: <https://support.zoom.us/hc/en-us/articles/360033608731-Zoom-Rooms-Certified-Hardware>
- Devem ser certificados como Microsoft Teams Room para Android, a comprovação será feita acessando o site de suporte da Microsoft: <https://docs.microsoft.com/pt-br/microsoftteams/devices/teams-ip-phones>
- Deve possuir câmera integrada com as seguintes características:
- Enquadramento automático de pessoas
- Campo de visão mínimo de 82°
- Zoom de no mínimo 5X
- Resolução UltraHD (4K)
- Movimentação de Pan e Tilt eletrônica ou motorizada.
- Deve possuir dispositivo mecânico para privacidade da câmera, caso não possua este dispositivo, serão aceitos dispositivos externos fabricados com materiais plásticos rígidos ou metálicos, permitindo bloqueio mecânico total da lente. Caso seja externo, deve ser apresentado o part number do produto, sob pena de desclassificação.
- Deve acompanhar o suporte para montagem em parede.
- Deve possuir entrada HDMI para compartilhamento de conteúdo, esta entrada deve ser nativa no equipamento, não será admitida a utilização de adaptadores ou conversores.
- Deve possuir 2 (duas) saídas HDMI 1080p para conexão com os monitores.
- Deve possuir nativamente, no mínimo, 2 portas USB 3.0 sem a utilização de adaptadores.

- Deve suportar a operação através de televisores sensíveis ao toque, permitindo a funcionalidade de whiteboard
- Deve suportar conectividade através dos seguintes meios:
- Uma porta de rede padrão Ethernet com suporte às taxas 10/100/1000Mbps, com suporte a IPv4 e IPv6 e IEEE 802.1x
- Redes sem fio WiFi Dual Band (2,4GHz/5GHz);
- Bluetooth
- Deve possuir microfones integrados com a captação de no mínimo 7,6 metros, caso o sistema não suporte este alcance, deverão ser fornecidos 02 (dois) microfones de mesa com captação de 360°. No caso do fornecimento dos microfones de mesa, os mesmos devem ser cabeados, devem possuir o cabeamento de 15 metros e devem ser entregues os suportes de fixação na mesa.
- O equipamento deve possuir autofalantes integrados com potência mínima de 20 Watts (RMS). Caso estes autofalantes não atinjam a potência solicitada, deverá acompanhar caixa acústica do tipo soundbar com os seguintes recursos de áudio:
 - Deve possuir no mínimo potência de 40W RMS;
 - Resposta de frequência: 90 Hz a 20 KHz;
 - Deve possuir saída de vídeo HDMI
 - Deve possuir entrada de vídeo HDMI
 - Deve possuir portas de entrada óptica, Bluetooth e USB.
- Deve Apresentar as “interfaces” para as operações e gerenciamento em, obrigatoriamente, pelo menos, 2 (duas) línguas: portuguesa (Brasil) e inglesa (Estados Unidos);
- Deve permitir o controle das operações básicas por Sistema de Controle Touch Screen, do mesmo fabricante da solução com, no mínimo, as características abaixo:
 - Deve possuir uma interface touch screen capacitiva de, no mínimo, 8”;
 - Deve possuir interface gráfica intuitiva e amigável, para acesso, controle e configuração, com no mínimo as seguintes funcionalidades:
 - Gerenciar chamadas de vídeo;
 - Gerenciamento dos participantes conectados na plataforma de nuvem;
 - Controle de volume e mute
 - Para melhor visualização, deve permitir a montagem inclinada do painel touch screen entre 30° e 60°.
- Deve suportar alimentação sobre Ethernet Standard 802.3af;
- Deve ser fornecido com fonte de alimentação 110/220V com comutação automática;
- Deve suportar 802.1x
- A solução deverá possuir software de gerenciamento e configuração centralizado do mesmo fabricante da solução, permitindo que os equipamentos sejam gerenciados e configurados remotamente.
- No modo Zoom Room e Teams Room, deve permitir a conectividade BYOD, ou seja, deve suportar a operação do equipamento no modo USB, permitindo que colaboradores e convidados conectem seus computadores na porta USB e HDMI para utilização dos recursos audiovisuais do equipamento de vídeo (Câmera, Microfones, autofalantes e compartilhamento de tela). Caso o equipamento não possua esta funcionalidade, deverá ser fornecida solução USB com câmeras com as mesmas características do sistema de vídeo, sistema de som e microfones com conectividade com uma única porta USB e HDMI
- Todos os cabos devem ser fornecidos pelo proponente
- O terminal de vídeo e painel de controle touch deverão possuir suporte a trava mecânica tipo Kensington;

- Deverá possuir garantia de 12 (doze) meses no Brasil, com atendimento 24x7 em português durante o horário comercial e em Espanhol ou Inglês fora do horário comercial, durante o período de garantia o proponente deverá fornecer as atualizações de software disponibilizada pelo fabricante. Em caso de quebra do equipamento, o RMA deverá ser enviado no próximo dia útil e posteriormente deverá ser retirado o equipamento com defeito, as despesas de frete e seguro são por conta da contratada.

Garantia dos produtos

- A garantia dos produtos será de pelo menos 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento definitivo;
- A solução deve contar com suporte técnico via telefone ou e-mail, caso necessário, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, disponibilizando o atendimento em dias úteis e horário comercial;
- A CONTRATADA deve garantir a autenticidade do produto perante o fabricante.

12.2. Necessidades Tecnológicas do equipamento (TV)

Quantidade: 3 unidades

Requisitos mínimos

- Deverá ser do tipo LED;
- Deverá possuir tela de no mínimo 55";
- Deverá possuir uma resolução de no mínimo 4K;
- Deverá possuir um contraste de no mínimo 4000:1;
- Deverá possuir um brilho de no mínimo 250 nits;
- Deverá possuir tempo de resposta máximo de 8ms;
- Deverá possuir no mínimo 1 (uma) entrada HDMI;
- Deverá possuir no mínimo 02 (dois) autofalantes embutidos de 10W cada;
- Deverá acompanhar suporte para fixação na parede;
- Deverá acompanhar controle remoto;
- A TV deve suportar alimentação elétrica bivolt automática de 100 a 240V;

Garantia dos produtos

- A garantia dos produtos será do tipo balcão de pelo menos 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento definitivo;
- A solução deve contar com suporte técnico via telefone ou e-mail, caso necessário, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, disponibilizando o atendimento em dias úteis e horário comercial;
- A CONTRATADA deve garantir a autenticidade do produto perante o fabricante.

12.3. Necessidades Tecnológicas do equipamento (Notebook)

Quantidade: 1 unidade

Requisitos mínimos

- Processador: 11ª Geração de Processadores Intel® Core™ I5;
- Sistema Operacional: Windows 11;
- Tela: mínimo de 13" Full HD antirreflexo;
- Placa de Vídeo: NVIDIA GeForce® MX350 2GB GDDR5 ou similar;

- Memória 8Gb ou superior;
- Armazenamento: mínimo 256Gb M.2 PCIe SSD;
- Câmera: integrada a tela mínimo HD 720p;
- Segurança:
- Firmware Module (TPM) 2.0 ou superior, integrado no chip, BIOS (power-on, hard disk e supervisão);
- Slot de trava Kensington;
- Conectividade:
- mínimo 802.11ac 2x2;
- Bluetooth® 5.0 ou superior;
- Áudio interno;
- Portas (pode ser via adaptador externo):
- mínimo 2x USB 3.2 Gen 1;
- 1x HDMI 1.4b;
- 1x Ethernet (RJ-45);
- 1x Power conector;
- 1x Áudio combo jack (3.5mm);
- Teclado padrão ABNT com touchpad PTP (precision touchpad);

Garantia dos produtos

- A garantia dos produtos será do tipo balcão de pelo menos 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo;
- A solução deve contar com suporte técnico via telefone ou e-mail, caso necessário, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, disponibilizando o atendimento em dias úteis e horário comercial;
- A CONTRATADA deve garantir a autenticidade do produto perante o fabricante.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 343.615,55

A estimativa de custo total da contratação será de R\$ 343.615,55

14. Justificativa técnica da escolha da solução

A solução 2 foi escolhida por atender aos requisitos solicitados de aquisição dos equipamentos para substituição dos equipamentos com defeito e instalação de 2 novas salas sendo a que se mostrou mais viável. Para garantir o funcionamento das 18 salas de videoconferência da UFC, como a renovação de garantia não é mais uma possibilidade devido a idade dos equipamentos, esta garantia de funcionamento se dará com a aquisição de um novo equipamento quando um antigo apresentar problema irreparável. O suporte e manutenção será prestado pelo Instituto Universidade Virtual oferecendo treinamentos quando necessário e reparo nas configurações quando solicitado.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

A solução 2 foi escolhida por atender com o melhor custo benefício a necessidade da UFC, repondo as 9 salas que hoje estão inoperantes e acrescentando 2 novas salas a solução institucional da UFC.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

1. Beneficiar o ensino das disciplinas ampliando com o recurso de participação por membro estando remoto.
2. Permitir uma maior participação em eventos, defesas de teses e dissertações ofertando recursos para participação remota.
3. Equipar toda unidade acadêmica e alguns setores administrativos estratégicos com recursos de videoconferência institucional.

17. Providências a serem Adotadas

não se aplica

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando o presente ETP, considerou-se viável esta contratação.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: PORTARIA PROPLAD Nº 229, de 06 de novembro de 2024.

PAULO DE TARSO CAVALCANTE PEQUENO FILHO

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 02/12/2024 às 13:03:33.

Despacho: PORTARIA PROPLAD Nº 229, de 06 de novembro de 2024.

HELLÂNIO FERREIRA DA COSTA

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 02/12/2024 às 13:09:32.

Despacho: PORTARIA PROPLAD N° 229, de 06 de novembro de 2024.

LIGIA CARLA DE LIMA SOUZA

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 02/12/2024 às 16:28:05.

Despacho: PORTARIA PROPLAD N° 229, de 06 de novembro de 2024.

MATHEUS DE GOES RESENDE

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 02/12/2024 às 13:39:48.

Despacho: Portaria n° 4181/PROGEP/UFC, de 21 de agosto de 2023.

MIGUEL FRANKLIN DE CASTRO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 02/12/2024 às 13:09:18.

Despacho: PORTARIA PROPLAD N° 229, de 06 de novembro de 2024.

MARCONDES JOSINO ALEXANDRE

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 02/12/2024 às 13:13:48.

Despacho: PORTARIA PROPLAD N° 229, de 06 de novembro de 2024.

EDUARDO FERREIRA DE SOUSA

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 02/12/2024 às 13:39:42.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

RELATÓRIO

Processo: 23067.017467/2023-14

MEMORIAL DE CÁLCULO DE PREÇO

A pesquisa de preço para definição do Preço Referência dos itens que compõem a solução de TI em questão foi realizada de acordo com o disposto na Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021., que versa sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

1. PREÇOS COLETADOS EM PESQUISA REALIZADA NA FERRAMENTA PAINEL DE PREÇOS

Foram realizadas pesquisas de preços para cada item utilizando a ferramenta Painel de Preços, conforme resumo listado abaixo. Todas as pesquisas utilizaram filtros que constam no relatório de pesquisa do painel de preço.

1.1. Item 01 - codecs: Embora o item constante na pesquisa de preço SEI 5270934 faça parte do relatório, o item não trouxe nenhum resultado correspondente a necessidade técnica deste edital. Portanto, não é possível usar o resultado desta pesquisa para compor o preço de referência, para este item usamos propostas de fornecedores e sítios da internet, utilizando a média de preço para compor o preço de referência.

1.2. Item 02 - TV: Média pesquisa de preço SEI nº 5270934

1.3. Item 03 - Notebook: Média pesquisa de preço SEI nº 5270934

OBS: Os itens removidos da pesquisa de preço do governo possuem configuração inferior ou superior ao exigido no edital e por este motivo foram retirados do relatório final.

O modelo que consta na proposta de preços Fornecedor 04, embora o PDF não traga as especificações, no portal ele é personalizável e foi escolhido a seguinte especificação: processador I5 11ª geração, 8Gb de ram, 256Gb SSD conforme o mínimo exigido no edital.

2. PREÇO(S) OBTIDO(S) EM PESQUISAS A FORNECEDORES E REVENDEDORES

A fim de validar a vantajosidade da proposta do contrato e que os valores apresentados na mesma estejam condizentes com o preço praticado no mercado, realizamos consultas a diversos fornecedores e pesquisa em sítios da internet. Obtemos propostas através de solicitação de proposta comercial para o referido fornecedor por e-mail, conforme e-mails em anexo SEI nº 5270958 para compor os 3 preços, foram utilizados resultados de pesquisa em sítios da internet.

OBS: as pesquisas Fornecedor 02, 03 e 04 foram realizadas no dia 25/11/2024 aproximadamente às 8hs da manhã.

Segue abaixo uma tabela resumando as informações de todas as propostas comerciais recebidas. Todos as propostas comerciais seguem anexadas ao processo:

- Proposta de Preços Fornecedor 01: PLEIMEC SOLUTION COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TEC LTDA CNPJ: 09.456.941/0001-09: SEI 5270958
- Proposta de Preços Fornecedor 02: Pbstore CNPJ 06.211.525/0001-52:: SEI 5307085
- Proposta de Preços Fornecedor 03: Kabum CNPJ: 05.570.714/0001-59: SEI 5307079
- Proposta de Preços Fornecedor 04: Dell Computadores do Brasil Ltda CNPJ: 72.381.189/0001-10: SEI 5307135

TABELA 1

Item	QT DE	Descrição do Item	Valor Fornecedor 01 PLEIMEC SOLUTION COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TEC LTDA CNPJ: 09.456.941/0001-09	Valor Fornecedor 02 Pbstore CNPJ 06.211.525/0001-52	Valor Fornecedor 03 Kabum CNPJ: 05.570.714/0001-59	Valor Fornecedor 04 Dell Computadores do Brasil Ltda CNPJ: 72.381.189/0001-10	PESQUISA DE PREÇO - COMPRAS .GOV.BR (MÉDIA)	Média de preço unitário da Pesquisa de preço	VALOR TOTAL (QTDE. x Média de preço unitário da Pesquisa de preço)
1	11	Codecs (Equipamento de Videoconferência)	R\$ 31.499,91	R\$26.184,86	R\$ 32.499,13		-	R\$ 30.061,30	R\$ 330.674,30
2	3	TVs	-	-	-		R\$ 2.501,64	R\$ 2.501,64	R\$ 7.504,92

3	1	Notebook	-	-	-	R\$5.698,00	R\$ 5.174,66	R\$ 5.436,33	R\$ 5.436,33
Total									R\$ 343.615,55

OBS: para o cálculo da média de preço unitário da pesquisa de preço foi adotado a seguinte fórmula:

ITEM 01: $MP = (F1+F2+F3)/3$

ITEM 02: $MP = \text{Média da pesquisa de preço do compras.gov.br}$

ITEM 03: $MP = (F4 + \text{Média da pesquisa de preço do compras.gov.br})/2$

Legenda:

MP => Média de preço unitário da Pesquisa de preço

F1 => Valor Fornecedor 01 PLEIMEC SOLUTION COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TEC LTDA CNPJ: 09.456.941/0001-09

F2 => Valor Fornecedor 02 Pbstore CNPJ 06.211.525/0001-52

F3 => Valor Fornecedor 03 Kabum CNPJ: 05.570.714/0001-59

F4 => Valor Fornecedor 04 Dell Computadores do Brasil Ltda CNPJ: 72.381.189/0001-10

Termo de Referência 136/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
136/2024	153045-UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA	PAULO DE TARSO CAVALCANTE PEQUENO FILHO	06/12/2024 10:06 (v 6.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC		23067.017467/2023-14

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos para a nova estrutura de videoconferência da Universidade Federal do Ceará, conforme as seguintes condições:

Aquisição de 9 (Nove) codecs para substituição de equipamentos com defeito das salas existentes; (Centro de Humanidades / Patrimônio 363780 este necessita também da troca da TV / Patrimônio 363781 do equipamento, ICA / Patrimônio 363805 , LABOMAR / Patrimônio 363204 , FFOE / Patrimônio 363730 , Centro de Ciências / Patrimônio 363089, Medicina / Patrimônio 363102, Instituto Universidade Virtual / Patrimônio 363180, IEFES / Patrimônio 363862 e STI / Patrimônio 263427);

Aquisição de um novo equipamento de videoconferência com TV para o auditório do Condomínio de Empreendedorismo e Inovação;

Aquisição de um novo equipamentos de videoconferência com TV para o novo campus de Itapajé.

Aquisição de um notebook para uso da UFC Virtual na gestão dos recursos de videoconferência e uso em eventos (streamings).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO PMC-TIC	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA SOLUÇÃO DE COLABORAÇÃO PARA SALA DE MÉDIO PORTE (Equipamento de Videoconferência/codecs) Modelo de referência: Poly Studio X52 Com Tc10						

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:

Cada Solução de Colaboração para Sala de Pequeno e Médio Porte deve ser composta por:

Um terminal com câmera, microfones e alto-falantes estéreo integrados, do tipo “ALL-IN-ONE”;

Deve ser baseado em plataforma tipo appliance, não sendo permitido o uso de plataformas x86;

Sistema de Controle Touch Screen;

Os componentes acima devem ser do mesmo fabricante e deve acompanhar todos os itens para seu pleno funcionamento;

Deve ser novo e de primeiro uso, não podendo estar fora da linha comercial do fabricante, na data de entrega das propostas;

O fabricante da solução deve possuir suporte técnico estabelecido no Brasil;

A solução deve possuir certificado ANATEL válido na data do certame;

Deve atender rigorosamente aos requisitos técnicos mínimos especificados neste Anexo;

Terminal do tipo “ALL-IN-ONE” para salas de pequeno e médio porte:

Não poderá ser baseado em plataforma convencional de computador;

Devem ser certificados como Zoom Room Appliances, a comprovação será feita acessando o site de suporte da Zoom: <https://support.zoom.us/hc/en-us/articles/360033608731-Zoom-Rooms-Certified-Hardware>

Devem ser certificados como Microsoft Teams Room para Android, a comprovação será feita acessando o site de suporte da Microsoft: <https://docs.microsoft.com/pt-br/microsoftteams/devices/teams-ip-phones>

Deve possuir câmera integrada com as seguintes características:

Enquadramento automático de pessoas

Campo de visão mínimo de 82°

Zoom de no mínimo 5X

Resolução UltraHD (4K)

Movimentação de Pan e Tilt eletrônica ou motorizada.

Deve possuir dispositivo mecânico para privacidade da câmera, caso não possua este dispositivo, serão aceitos dispositivos externos fabricados com materiais plásticos ou metálicos, permitindo bloqueio mecânico total da lente.

<p>1</p>	<p>Deve acompanhar o suporte para montagem em monitor ou kit de montagem em monitor padrão VESA. Deve possuir entrada HDMI para compartilhamento de conteúdo, esta entrada deve ser nativa no equipamento, não será admitida a utilização de adaptadores ou conversores. Deve possuir 2 (duas) saídas HDMI 1080p para conexão com os monitores. Deve possuir nativamente, no mínimo, 2 portas USB 3.0 sem a utilização de adaptadores. Deve suportar a operação através de televisores sensíveis ao toque, permitindo a funcionalidade de whiteboard Deve suportar conectividade através dos seguintes meios: Uma porta de rede padrão Ethernet com suporte às taxas 10/100/1000Mbps, com suporte a IPv4 e IPv6 e IEEE 802.1x Redes sem fio WiFi Dual Band (2,4GHz /5GHz); Bluetooth Deve possuir microfones integrados com a captação de no mínimo 6 metros. Caso o sistema não suporte este alcance, deverão ser fornecidos 02 (dois) microfones de mesa com captação de 360°. No caso do fornecimento dos microfones de mesa, os mesmos devem ser cabeados, devem possuir o cabeamento de 15 metros e devem ser entregues os suportes de fixação na mesa. O equipamento deve possuir autofalantes integrados com potência mínima de 20 Watts (RMS). Caso estes autofalantes não atinjam a potência solicitada, deverá acompanhar caixa acústica do tipo soundbar com os seguintes recursos de áudio: Deve possuir no mínimo potência de 40W RMS; Resposta de frequência: 90 Hz a 20 KHz; Deve possuir saída de vídeo HDMI Deve possuir entrada de vídeo HDMI Deve possuir portas de entrada óptica, Bluetooth e USB. Deve Apresentar as “interfaces” para as operações e gerenciamento em, obrigatoriamente, pelo menos, 2 (duas) línguas: portuguesa (Brasil) e inglesa (Estados Unidos); Deve permitir o controle das operações básicas por Sistema de Controle Touch Screen, do mesmo fabricante da solução com, no mínimo, as características abaixo:</p>	<p>384279</p>	<p>UNID</p>	<p>-</p>	<p>11</p>	<p>R\$ 30.061,30</p>	<p>R\$ 330.674,30</p>
----------	---	---------------	-------------	----------	-----------	--------------------------	---------------------------

Deve possuir uma interface touch screen capacitiva de, no mínimo, 10”;

Deve possuir interface gráfica intuitiva e amigável, para acesso, controle e configuração, com no mínimo as seguintes funcionalidades:

- Gerenciar chamadas de vídeo;
- Gerenciamento dos participantes conectados na plataforma de nuvem;
- Controle de volume e mute

Para melhor visualização, deve permitir a montagem inclinada do painel touch screen entre 30° e 60°.

Deve suportar alimentação sobre Ethernet Standard 802.3at;

Deve ser fornecido com fonte de alimentação 110/220V com comutação automática;

Deve suportar 802.1x

A solução deverá possuir software de gerenciamento e configuração centralizado do mesmo fabricante da solução, permitindo que os equipamentos sejam gerenciados e configurados remotamente.

No modo Zoom Room e Teams Room, deve permitir a conectividade BYOD, ou seja, deve suportar a operação do equipamento no modo USB, permitindo que colaboradores e convidados conectem seus computadores na porta USB e HDMI para utilização dos recursos audiovisuais do equipamento de vídeo (Câmera, Microfones, autofalantes e compartilhamento de tela). Caso o equipamento não possua esta funcionalidade, deverá ser fornecida solução USB com câmeras com as mesmas características do sistema de vídeo, sistema de som e microfones com conectividade com uma única porta USB e HDMI

Todos os cabos devem ser fornecidos pelo proponente

O terminal de vídeo e painel de controle touch deverão possuir suporte a trava mecânica tipo Kensington;

Deverá possuir garantia de 12 (doze) meses no Brasil, com atendimento 24x7 em português durante o horário comercial e em Espanhol ou Inglês fora do horário comercial, durante o período de garantia o proponente deverá fornecer as atualizações de software disponibilizada pelo fabricante. Em caso de quebra do equipamento, o RMA deverá ser enviado no próximo dia útil e posteriormente deverá ser retirado o equipamento com defeito, as despesas

	<p>de frete e seguro são por conta da contratada. O número de parte (part-number) do serviço do fabricante que atenda ao serviço solicitado deve constar na proposta, sob pena de desclassificação.</p> <p>Garantia dos produtos</p> <p>A garantia dos produtos será onsite de pelo menos 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento do bem;</p> <p>A solução deve contar com suporte técnico via telefone ou e-mail, caso necessário, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, disponibilizando o atendimento em dias úteis e horário comercial;</p> <p>A CONTRATADA deve garantir a autenticidade do produto perante o fabricante enviando o datasheet do produto.</p>						
2	<p>Necessidades Tecnológicas do equipamento (TV)</p> <p>Requisitos mínimos:</p> <p>Deverá ser do tipo LED;</p> <p>Deverá possuir tela de no mínimo 55";</p> <p>Deverá possuir uma resolução de no mínimo 4K;</p> <p>Deverá possuir um contraste de no mínimo 4000:1;</p> <p>Deverá possuir um brilho de no mínimo 250 nits;</p> <p>Deverá possuir tempo de resposta máximo de 8ms;</p> <p>Deverá possuir no mínimo 1 (uma) entrada HDMI;</p> <p>Deverá possuir no mínimo 02 (dois) autofalantes embutidos de 10W cada;</p> <p>Deverá acompanhar suporte para fixação na parede;</p> <p>Deverá acompanhar controle remoto;</p> <p>A TV deve suportar alimentação elétrica bivolt automática de 100 a 240V;</p> <p>Garantia dos produtos</p> <p>A garantia dos produtos será do tipo balcão de pelo menos 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento do bem;</p> <p>A solução deve contar com suporte técnico via telefone ou e-mail, caso necessário, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, disponibilizando o atendimento em dias úteis e horário comercial;</p>	471011	UNID	-	3	R\$ 2.501,64	R\$ 7.504,92
	<p>Necessidades Tecnológicas do equipamento (Notebook)</p> <p>Requisitos mínimos</p> <p>Processador: 11ª Geração de Processadores Intel® Core™ I5;</p> <p>Sistema Operacional: Windows 11;</p> <p>Tela: mínimo de 13" Full HD antirreflexo;</p>						

3	Placa de Vídeo: NVIDIA GeForce® MX350 2GB GDDR5 ou similar; Memória 8Gb ou superior; Armazenamento: mínimo 256Gb M.2 PCIe SSD; Câmera: integrada a tela mínimo HD 720p; Segurança: Firmware Module (TPM) 2.0 ou superior, integrado no chip, BIOS (power-on, hard disk e supervisão); Slot de trava Kensington; Conectividade: mínimo 802.11ac 2x2; Bluetooth® 5.0 ou superior; Áudio interno; Portas (pode ser via adaptador externo): mínimo 2x USB 3.2 Gen 1; 1x HDMI 1.4b; 1x Ethernet (RJ-45); 1x Power conector; 1x Áudio combo jack (3.5mm); Teclado padrão ABNT com touchpad PTP (precision touchpad); Garantia dos produtos A garantia dos produtos será do tipo balcão de pelo menos 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento do bem; A solução deve contar com suporte técnico via telefone ou e-mail, caso necessário, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, disponibilizando o atendimento em dias úteis e horário comercial;	477048	UNID	-	1	R\$ 5.436,33	R\$ 5.436,33
---	---	--------	------	---	---	--------------	--------------

1.2. Não é aconselhável o parcelamento da solução pois são equipamentos que são gerenciados por um sistema centralizado e o parcelamento pode acarretar na aquisição de equipamentos diferentes que podem dificultar o gerenciamento da solução.

1.3. Como os bens a serem adquiridos farão parte da solução já existente na UFC, a aquisição desses equipamentos de marcas e modelos diferentes aumentarão a dificuldade e o custo de prover treinamentos internos operacionais, manutenção, instalação e integração desses equipamentos com a solução existente. Assim, visando evitar prejuízos, a equipe de planejamento da contratação decidiu-se pela não utilização da cota reservada para o item 1, o que poderia ocasionar em aquisição de marcas diferentes.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que são equipamentos padrões para uso em salas de videoconferência.

1.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme item 12 do documento do ETP.

2.1.1. A solução de TIC consiste na primeira fase de implementação na Nova Infraestrutura de Videoconferência da Universidade elaborada pelo Setor de Tecnologia Digitais (STD) da UFC Virtual. Esta etapa consiste:

2.1.2. Aquisição de 9 (Nove) codecs (equipamento de videoconferência) e uma TV para substituição de equipamentos com defeito das salas existentes; (Centro de Humanidades / Patrimônio 363780 este necessita também da troca da TV Patrimônio 363781 do equipamento; ICA / Patrimônio 363805; LABOMAR / Patrimônio 363204; FFOE / Patrimônio 363730; Centro de Ciências / Patrimônio 363089; Medicina / Patrimônio 363102; Instituto Universidade Virtual / Patrimônio 363180; IEFES / Patrimônio 363862 e STI Patrimônio 263427);

2.1.2.1: a aquisição justifica-se pela manutenção e recuperação das 9 salas que estão inoperantes, necessitando deste reparo para reativá-las. Das 18 salas da infraestrutura existentes, temos operado 9 delas. Objetiva-se, com o atendimento desta etapa, tornar as 18 salas disponíveis para uso.

2.1.3. Aquisição de equipamentos de videoconferência com TV para o auditório do Condomínio de Empreendedorismo e Inovação;

2.1.3.1: O Condomínio de Empreendedorismo foi inaugurado em 2020 como uma ação prioritária do Plano de Desenvolvimento Institucional e da atual gestão da Administração Superior. De múltipla abrangência, CEI possui cinco andares e soma cerca de 2 mil metros quadrados de área construída. Ele abriga a sede administrativa do Parque Tecnológico da UFC; a Escola Integrada de Desenvolvimento e Inovação Acadêmica

(EIDEIA); a Coordenadoria de Inovação Tecnológica da Universidade Federal do Ceará (UFC Inova), da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG); as Coordenadorias de Empreendedorismo e de Inovação Institucional da Pró-Reitoria de Relações Internacionais e Desenvolvimento Institucional (PROINTER), o Coworking de Empresas Juniores (Pró-Reitoria de Extensão – PREX) e o Centro de Pesquisas em Inteligência Artificial.

As instalações do complexo incluem ainda recursos, como auditório, incubadora de startups, salas para atender as empresas juniores da Universidade coordenadas pela PREX que não possuam sede própria, e coworking para receber estudantes, pesquisadores, executivos, empresários e gestores públicos. Também contarão com espaços no condomínio representantes da Federação das Indústrias do Estado do Ceará (FIEC), do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) e da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Ceará (FECOMÉRCIO).

Dessa forma, visando operacionalizar o auditório do condomínio, de uso compartilhado entre as diversas unidades acadêmicas da UFC para a realização de eventos virtuais, faz-se necessária a aquisição de infraestrutura de videoconferência para o mesmo.

As soluções adquiridas deverão ser integráveis à solução existente na UFC.

2.1.4. Aquisição de equipamentos de videoconferência com TV para o novo campus de Itapajé.

2.1.4.1: Recentemente, a UFC inaugurou um novo campus em Itapajé e possuir um sistema de videoconferência é fundamental, a fim de agilizar reuniões administrativas e viabilizar o uso acadêmico como defesas de dissertação, teses, palestras, treinamentos para participação remota de membros.

2.1.5. Aquisição de um notebook para uso da UFC Virtual na gestão dos recursos de videoconferência e uso em eventos (streamings).

2.1.5.1: A aquisição de notebook justifica-se pela necessidade de computador móvel para utilização da UFC Virtual em eventos com transmissão ao vivo, onde se faz necessário a instalação provisória de um sistema para streaming de vídeo. Essa demanda tem se tornado cada vez mais recorrente com o contexto pós-pandemia, em que a possibilidade participação remota em eventos acadêmicos deve ser considerada. Ademais, essa aquisição possibilita a transmissão de palestras de Fortaleza para os campi da UFC do interior.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A presente contratação justifica-se de acordo com a necessidade descrita no item 2 - Descrição da necessidade e o quantitativo de bens se encontra no item 7 - Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços, ambos do Estudo Técnico Preliminar nº 92/2023.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme detalhamento a seguir:

ID PCA NO PNCP:	07272636000131-0-000001/2024
DATA DE PUBLICAÇÃO NO PNCP:	19/05/2023
ID DO ITEM NO PCA:	394
CLASSE/GRUPO	7040 - EQUIPAMENTOS DE ENTRADA DE DADOS
IDENTIFICADOR DA FUTURA CONTRATAÇÃO:	153045-90150/2023

3.3. O objeto da contratação está alinhado com a Estratégia de Governança Digital, bem como com o Plano de Desenvolvimento Institucional 2023 - 2027, e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC 2023 - 2027 da UFC, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS		
PDI	PERSPECTIVA:	Processos Internos
	OBJETIVO ESTRATÉGICO:	Objetivo 6: Aprimorar a infraestrutura, os sistemas e a governança de TI na UFC.
	PROGRAMA:	Infraestrutura de TI e Segurança da Informação
ESTRATÉGIA DE GOVERNO DIGITAL	Objetivo 16 - Otimização das infraestruturas de tecnologia da informação	

ALINHAMENTO AO PDTIC 2023 - 2027			
ID	Necessidade ou Ação do PDTIC	ID	Indicadores do PDTIC associada

N01	Aquisições de soluções de TI	I01	Percentual de planejamento das contratações de TIC concluídos
-----	------------------------------	-----	---

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. Descrição: Prover solução de videoconferência prioritariamente a ambientes acadêmicos permitindo sua utilização didática, disponibilizando um espaço institucional para o recurso de videoconferência ajuda a aproximar os campus do interior da capital além dos usos comuns deste tipo de solução; Permitir a equipe do STD - Setor de Tecnologias Digitais o gerenciamento e configuração de forma centralizada para gestão mais rápida e eficiente de novas instalações e manutenções (preventiva e corretiva) das salas institucionais.

4.1.2. Envolvidos: 1) Grupo de Planejamento de Contratações da Universidade Federal do Ceará; 2) Setor de Tecnologias Digitais (STD) do IUVI/UFC.

Requisitos de Capacitação

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133 /2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos de Manutenção

4.4. Devido as características da solução, os requisitos de manutenção estão descritos em **Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica** deste termo de referência;

Requisitos Temporais

4.5. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados nos subitens a seguir:

4.6.1. A CONTRATADA não pode obter, capturar, copiar, divulgar ou transferir qualquer informação pertencente ao CONTRATANTE sem autorização por meio desta aquisição;

4.6.2. A CONTRATADA é obrigada a assinar o Termo de Compromisso de Manutenção do Sigilo anexo a este Termo de Referência;

4.6.3. A CONTRATADA deve garantir que esteja em conformidade com as Políticas de Segurança da Informação e outros regulamentos relacionados estabelecidos pelo CONTRATANTE.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7. Nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, os bens a serem adquiridos deverão atender aos seguintes requisitos:

4.7.1. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.7.2. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

4.7.3. Que os serviços apresentem, na medida do possível, as diretrizes sustentáveis estabelecidas art. 4º do Decreto nº 7.746/2012, quais sejam: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência dos materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra (caso houver);

4.7.4. O licitante deverá atentar-se para as demais disposições contidas no Edital e seus anexos que visam a promoção da sustentabilidade.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.8. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica descritos a seguir:

4.8.1. Necessidades Tecnológicas do equipamento (codecs/equipamento de videoconferência)
Quantidade: 11 unidades

Modelo de referência: Poly Studio X52 Com Tc10

Requisitos mínimos

4.8.1.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA SOLUÇÃO DE COLABORAÇÃO PARA SALA DE MÉDIO PORTE (codecs)

Modelo de referência: poly studio x52 com TC10

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:

Cada Solução de Colaboração para Sala de Pequeno e Médio Porte deve ser composta por:

- Um terminal com câmera, microfones e alto-falantes estéreo integrados, do tipo “ALL-IN-ONE”;
- Deve ser baseado em plataforma tipo appliance, não sendo permitido o uso de plataformas x86;
- Sistema de Controle Touch Screen;
- Os componentes acima devem ser do mesmo fabricante e deve acompanhar todos os itens para seu pleno funcionamento;
- Deve ser novo e de primeiro uso, não podendo estar fora da linha comercial do fabricante, na data de entrega das propostas;
- O fabricante da solução deve possuir suporte técnico estabelecido no Brasil;
- A solução deve possuir certificado ANATEL válido na data do certame;
- Deve atender rigorosamente aos requisitos técnicos mínimos especificados neste Anexo;
- Terminal do tipo “ALL-IN-ONE” para salas de pequeno e médio porte;
- Não poderá ser baseado em plataforma convencional de computador;
- Devem ser certificados como Zoom Room Appliances, a comprovação será feita acessando o site de suporte da Zoom: <https://support.zoom.us/hc/en-us/articles/360033608731-Zoom-Rooms-Certified-Hardware>
- Devem ser certificados como Microsoft Teams Room para Android, a comprovação será feita acessando o site de suporte da Microsoft: <https://docs.microsoft.com/pt-br/microsoftteams/devices/teams-ip-phones>
- Deve possuir câmera integrada com as seguintes características:
- Enquadramento automático de pessoas
- Campo de visão mínimo de 82º
- Zoom de no mínimo 5X
- Resolução UltraHD (4K)
- Movimentação de Pan e Tilt eletrônica ou motorizada.

- Deve possuir dispositivo mecânico para privacidade da câmera, caso não possua este dispositivo, serão aceitos dispositivos externos fabricados com materiais plásticos ou metálicos, permitindo bloqueio mecânico total da lente.
- Deve acompanhar o suporte para montagem em monitor ou kit de montagem em monitor padrão VESA.
- Deve possuir entrada HDMI para compartilhamento de conteúdo, esta entrada deve ser nativa no equipamento, não será admitida a utilização de adaptadores ou conversores.
- Deve possuir 2 (duas) saídas HDMI 1080p para conexão com os monitores.
- Deve possuir nativamente, no mínimo, 2 portas USB 3.0 sem a utilização de adaptadores.
- Deve suportar a operação através de televisores sensíveis ao toque, permitindo a funcionalidade de whiteboard
- Deve suportar conectividade através dos seguintes meios:
 - Uma porta de rede padrão Ethernet com suporte às taxas 10/100/1000Mbps, com suporte a IPv4 e IPv6 e IEEE 802.1x
 - Redes sem fio WiFi Dual Band (2,4GHz/5GHz);
 - Bluetooth
- Deve possuir microfones integrados com a captação de no mínimo 6 metros. Caso o sistema não suporte este alcance, deverão ser fornecidos 02 (dois) microfones de mesa com captação de 360°. No caso do fornecimento dos microfones de mesa, os mesmos devem ser cabeados, devem possuir o cabeamento de 15 metros e devem ser entregues os suportes de fixação na mesa.
- O equipamento deve possuir autofalantes integrados com potência mínima de 20 Watts (RMS). Caso estes autofalantes não atinjam a potência solicitada, deverá acompanhar caixa acústica do tipo soundbar com os seguintes recursos de áudio:
 - Deve possuir no mínimo potência de 40W RMS;
 - Resposta de frequência: 90 Hz a 20 KHz;
 - Deve possuir saída de vídeo HDMI
 - Deve possuir entrada de vídeo HDMI
 - Deve possuir portas de entrada óptica, Bluetooth e USB.
- Deve Apresentar as "interfaces" para as operações e gerenciamento em, obrigatoriamente, pelo menos, 2 (duas) línguas: portuguesa (Brasil) e inglesa (Estados Unidos);
- Deve permitir o controle das operações básicas por Sistema de Controle Touch Screen, do mesmo fabricante da solução com, no mínimo, as características abaixo:
 - Deve possuir uma interface touch screen capacitiva de, no mínimo, 10";
 - Deve possuir interface gráfica intuitiva e amigável, para acesso, controle e configuração, com no mínimo as seguintes funcionalidades:
 - Gerenciar chamadas de vídeo;
 - Gerenciamento dos participantes conectados na plataforma de nuvem;
 - Controle de volume e mute
 - Para melhor visualização, deve permitir a montagem inclinada do painel touch screen entre 30° e 60°.
- Deve suportar alimentação sobre Ethernet Standard 802.3at;
- Deve ser fornecido com fonte de alimentação 110/220V com comutação automática;
- Deve suportar 802.1x
- A solução deverá possuir software de gerenciamento e configuração centralizado do mesmo fabricante da solução, permitindo que os equipamentos sejam gerenciados e configurados remotamente.
- No modo Zoom Room e Teams Room, deve permitir a conectividade BYOD, ou seja, deve suportar a operação do equipamento no modo USB, permitindo que colaboradores e convidados conectem seus computadores na porta USB e HDMI para utilização dos recursos audiovisuais do equipamento de vídeo (Câmera, Microfones, autofalantes e compartilhamento de tela). Caso o equipamento não possua esta funcionalidade, deverá ser fornecida solução USB com câmeras com as mesmas características do sistema de vídeo, sistema de som e microfones com conectividade com uma única porta USB e HDMI
- Todos os cabos devem ser fornecidos pelo proponente

- O terminal de vídeo e painel de controle touch deverão possuir suporte a trava mecânica tipo Kensington;
- Deverá possuir garantia de 12 (doze) meses no Brasil, com atendimento 24x7 em português durante o horário comercial e em Espanhol ou Inglês fora do horário comercial, durante o período de garantia o proponente deverá fornecer as atualizações de software disponibilizada pelo fabricante. Em caso de quebra do equipamento, o RMA deverá ser enviado no próximo dia útil e posteriormente deverá ser retirado o equipamento com defeito, as despesas de frete e seguro são por conta da contratada. O número de parte (part-number) do serviço do fabricante que atenda ao serviço solicitado deve constar na proposta, sob pena de desclassificação.

4.8.1.2. Garantia dos produtos

- A garantia dos produtos será onsite de pelo menos 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento do bem;
- A solução deve contar com suporte técnico via telefone ou e-mail, caso necessário, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, disponibilizando o atendimento em dias úteis e horário comercial;
- A CONTRATADA deve garantir a autenticidade do produto perante o fabricante enviando o datasheet do produto.

4.8.2. Necessidades Tecnológicas do equipamento (TV)

Quantidade: 3 unidades

4.8.2.1. Requisitos mínimos:

- Deverá ser do tipo LED;
- Deverá possuir tela de no mínimo 55”;
- Deverá possuir uma resolução de no mínimo 4K;
- Deverá possuir um contraste de no mínimo 4000:1;
- Deverá possuir um brilho de no mínimo 250 nits;
- Deverá possuir tempo de resposta máximo de 8ms;
- Deverá possuir no mínimo 1 (uma) entrada HDMI;
- Deverá possuir no mínimo 02 (dois) autofalantes embutidos de 10W cada;
- Deverá acompanhar suporte para fixação na parede;
- Deverá acompanhar controle remoto;
- A TV deve suportar alimentação elétrica bivolt automática de 100 a 240V;

4.8.2.2. Garantia dos produtos

- A garantia dos produtos será do tipo balcão de pelo menos 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento do bem;
- A solução deve contar com suporte técnico via telefone ou e-mail, caso necessário, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, disponibilizando o atendimento em dias úteis e horário comercial;

4.8.3. Necessidades Tecnológicas do equipamento (Notebook)

Quantidade: 1 unidade

4.8.3.1. Requisitos mínimos

- Processador: 11ª Geração de Processadores Intel® Core™ I5;
- Sistema Operacional: Windows 11;
- Tela: mínimo de 13” Full HD antirreflexo;
- Placa de Vídeo: NVIDIA GeForce® MX350 2GB GDDR5 ou similar;
- Memória 8Gb ou superior;
- Armazenamento: mínimo 256Gb M.2 PCIe SSD;
- Câmera: integrada a tela mínimo HD 720p;
- Segurança:
- Firmware Module (TPM) 2.0 ou superior, integrado no chip, BIOS (power-on, hard disk e supervisão);
- Slot de trava Kensington;
- Conectividade:
- mínimo 802.11ac 2x2;
- Bluetooth® 5.0 ou superior;

- Áudio interno;
- Portas (pode ser via adaptador externo):
- mínimo 2x USB 3.2 Gen 1;
- 1x HDMI 1.4b;
- 1x Ethernet (RJ-45);
- 1x Power conector;
- 1x Áudio combo jack (3.5mm);
- Teclado padrão ABNT com touchpad PTP (precision touchpad);

4.8.3.2. Garantia dos produtos

- A garantia dos produtos será do tipo balcão de pelo menos 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento do bem;
- A solução deve contar com suporte técnico via telefone ou e-mail, caso necessário, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, disponibilizando o atendimento em dias úteis e horário comercial;

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9. Não serão exigidos requisitos de projeto e implantação para a presente a contratação.

Requisitos de Implantação

4.10. Não serão exigidos requisitos de implantação para a presente a contratação.

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.11. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses para o Item 1 e 12 (Doze) meses para os itens 2 e 3, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.12. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.13. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.13.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.14. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.15. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (Trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.16. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.17. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.18. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa

diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.19. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.20. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Requisitos de Experiência Profissional

4.21. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente a contratação.

Requisitos de Formação da Equipe

4.22. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente a contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.23. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante.

4.24. A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

4.25. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 8 horas por dia e 5 dias por semana ininterruptamente, salvo feriados, de maneira eletrônica e por via telefônica.

4.26. O andamento do fornecimento dos equipamentos dever ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.27. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade contidos no anexo "TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO EM CONTRATO" :

Sustentabilidade

4.28. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.28.1. O fornecedor é responsável pelo recolhimento e descarte dos bens, conforme art. 33, caput da Lei nº 12.305/2010.

4.28.2. Estão previstos os seguintes impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA MITIGADORA
Descarte incorreto de equipamento em caso de falha.	Solicitação de garantia on-site;
	Exigência de logística reversa conforme art. 33 da Lei nº 12.305/2010;
	Exigência de requisitos ambientais relacionados a diretiva RoHS.

Indicação de marcas e modelos (art. 41, inciso I da Lei nº 14.133/2021)

4.29. Não há a indicação de marca ou modelo nesta contratação.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.30. Não há vedação da utilização de marca/produto

4.31. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da verificação de amostra do objeto

não se aplica

Informações relevantes para a apresentação da proposta

4.32. A proposta deverá conter as seguintes informações:

4.32.1. Descrição detalhada do equipamento/serviço cotado com a informação dos part numbers, quando este existir;

4.32.2. Valor unitário e total;

4.32.3. Validade mínima de 90 (noventa) dias corridos;

4.32.4. Dados bancários para pagamento;

4.32.5. Termos de prestação da garantia nos prazos estipulados por este Termo de Referência;

4.32.6. Declaração de que o equipamento/serviço ofertado atende a todas as especificações do Termo de Referência.

4.33. Ressalta-se que o valor apresentado deverá contemplar todos os custos inerentes à contratação e ainda aqueles decorrente de fretes, seguros, embalagens, fiscais, trabalhistas e demais encargos, contribuições, impostos e taxas estabelecidos na forma da Lei;

4.34. Para conferência da conformidade entre o produto ofertado e as especificações solicitadas, deverá ser enviada juntamente com a proposta a Tabela de Comprovação conforme modelo abaixo. Esta tabela deverá conter os documentos e páginas comprobatórios por item de especificação do objeto deste Termo de Referência.

4.34.1. Os Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica, itens 4.8.1.2., 4.8.2.2. e 4.8.3.2. são aplicados aos referidos itens da contratação pretendida por este Termo de Referência.

4.34.2. Modelo de Tabela de Comprovação para o item 1 - codecs;

TABELA DE COMPROVAÇÃO			
Equipamento Proposto:		[Inserir Fabricante/Marca, Modelo e Part(s) Numbers]	
Item	Descrição da Especificação	Documento Comprobatório	Página da Comprovação
Item 1 - Codecs	Requisitos da Arquitetura Tecnológica		
	Um terminal com câmera, microfones e alto-falantes estéreo integrados, do tipo "ALL-INONE";	Link do documento ou Nome do arquivo enviado	Número da página do documento
	Deve ser baseado em plataforma tipo appliance, não sendo permitido o uso de plataformas x86	Link do documento ou Nome do arquivo enviado	Número da página do documento

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica			
		Link do documento ou	Número da página

A garantia dos produtos será onsite de pelo menos 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento do bem;	Nome do arquivo enviado	do documento
A solução deve contar com suporte técnico via telefone ou e-mail, caso necessário, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, disponibilizando o atendimento em dias úteis e horário comercial;	Link do documento ou Nome do arquivo enviado	Número da página do documento
...

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

- 5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando for o caso;

5.3. Caso a Licitação seja por sistema de registro de preços, são obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

5.3.1. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.3.2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

5.3.3. definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

5.3.3.1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

5.3.3.2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Rotinas de Execução

Do Encaminhamento Formal de Demandas

6.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.

6.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.

6.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

Forma de execução e acompanhamento

Condições de Entrega

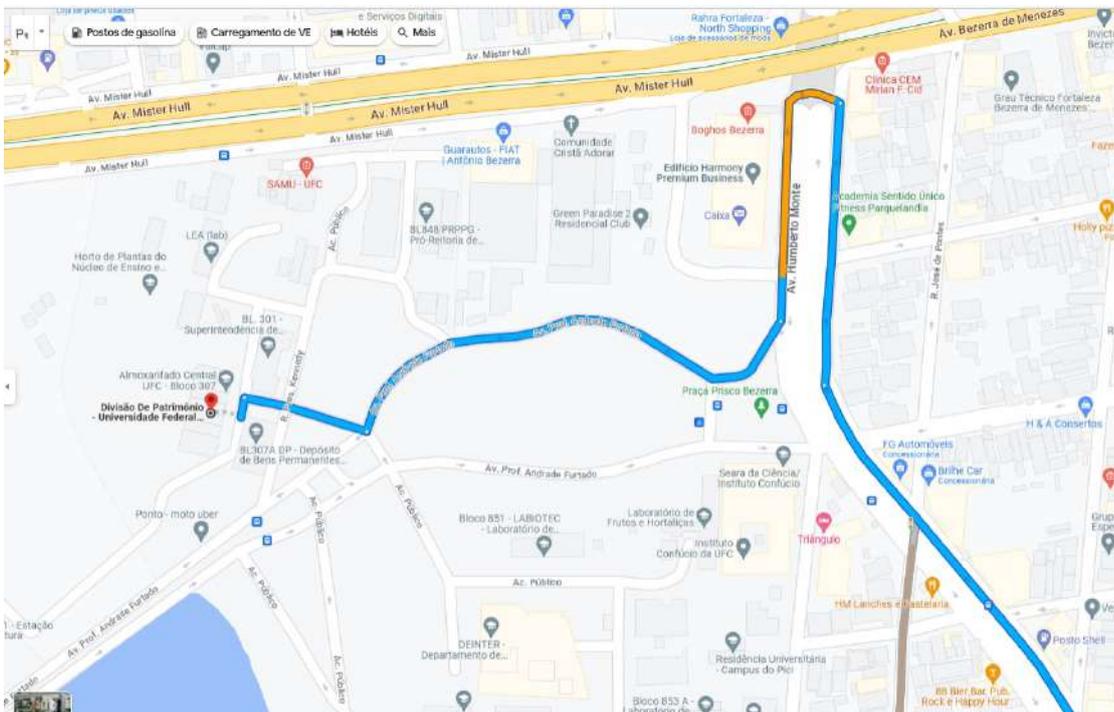
6.4. O prazo de entrega dos bens é de 60 dias, contados do(a) dia da emissão da nota de empenho, em remessa única.

6.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (10) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.6. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

DIVISÃO DE PATRIMÔNIO: Av. Humberto Monte, s/n, Campus do Pici, BLOCO 307, CEP.: 60.455-760 - Fortaleza – CE.



6.7. Os fornecedores deverão observar o seguinte:

i) na nota de empenho constará o CNPJ da Universidade Federal do Ceará, com o endereço da Reitoria da UFC, que é a sede administrativa deste órgão federal, conforme demonstrado a seguir:



Data e hora da consulta: 20/07/2023 15:50

Usuário: ***.910.873-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente		
Código	Nome	Moeda
153045	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
07.272.636/0001-31	AV. DA UNIVERSIDADE, 2853 - BENFICA	60020-181
Município	UF	Telefone
FORTALEZA	CE	(085) 3366-7934/7372
Ano	Tipo	Número
2023	NE	905

ii) no entanto, o local de entrega será no endereço constante no item 6.6, ou seja, a entrega ocorrerá na Divisão de Patrimônio na Av. Humberto Monte, s/n, Campus do Pici, BLOCO 307, CEP.: 60.455-760 - Fortaleza – CE.

Formas de transferência de conhecimento

6.8. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.10. Cada OFB conterà a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

Mecanismos formais de comunicação

6.11. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- a) Ordem de Fornecimento de Bens;
- b) Ata de Reunião;
- c) Ofício;
- d) Sistema de abertura de chamados;
- e) E-mails e Cartas;

Formas de Pagamento

6.12. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.13. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.14. O Termo de Compromisso de Manutenção do Sigilo anexo a este Termo de Referência, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, deverá ser assinado pelo representante legal da Contratada.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Reunião Inicial

não se aplica

Fiscalização

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

7.5.1 O acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto em questão ficarão sob a responsabilidade da equipe de gestão/fiscalização, conforme indicado no formulário PROPLAD127A – Termo de Indicação e Ciência – Equipe de Fiscalização de Contratação de TIC.

Fiscalização técnica

7.6. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização administrativa

7.7. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.9. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

Critérios de Aceitação

7.16. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

7.17. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

7.18. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

7.19. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

7.20. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

7.21. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

7.22. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

7.23. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

7.24. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

7.25. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.26. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

IAE – INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Fornecimento de Bens.

Meta a cumprir	IAE < = 0	A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Fornecimento de Bens dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	OFB, Termo de Recebimento Provisório (TRP)	
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OFB. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OFB (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OFB.	
Periodicidade	Para cada Ordem de Fornecimento de Bens encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.	
Mecanismo de Cálculo (métrica)	<p style="text-align: center;">IAE = <u>TEX</u> – TEST</p> <p style="text-align: center;">Onde:</p> <p style="text-align: center;">IAE – Indicador de Atraso de Entrega da OFB;</p> <p>TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OFB, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OFB.</p> <p>A data de início será aquela constante na OFB; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OFB.</p> <p>A data de entrega da OFB deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OFB continua a correr, findando-se apenas quanto o Contratado entrega os produtos da OFB e haja aceitação por parte do fiscal técnico.</p> <p>TEST – Tempo Estimado para a execução da OFB – constante na OFB, conforme estipulado no Termo de Referência.</p>	
Observações	<p style="text-align: center;">Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição.</p> <p style="text-align: center;">Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.</p>	
Início de Vigência	A partir da emissão da OFB.	
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	<p style="text-align: center;">Para valores do indicador IAE:</p> <p style="text-align: center;">Menor ou igual a 0 – Pagamento integral da OFB;</p> <p>De 1 a 60 - aplicar-se-á glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da OFB ou fração em atraso.</p> <p>Acima de 60 - aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor OFB ou fração em atraso.</p>	

--	--

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.27. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	<p>Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução do contrato, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 horas úteis.</p>	<p>Multa de 0,10 % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 30 dias úteis.</p> <p>Após o limite de 30 dias úteis, aplicar-se-á multa de 10 % do valor total do Contrato.</p>
2	<p>Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OS)</p>	<p>Glosa de 5% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,11 a 0,20.</p> <p>Glosa de 10% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,21 a 0,30.</p> <p>Glosa de 15% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,31 a 0,50.</p> <p>Glosa de 20% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,51 a 1,00.</p> <p>Multa de 15% sobre o valor do Contrato e Glosa de 25% sobre o valor da OS, para valores do indicador IAE maiores que 1,00.</p>
...
N	<p>Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.</p>	<p>Advertência.</p> <p>Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 20% do valor total do Contrato.</p>

7.28. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o Contratado:

7.28.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

7.28.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão Contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
 $EM = I \times N \times VP$, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
 $I = (TX) I = (6/100) / 365 I = 0,00016438$

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.26. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto Contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO por Sistema de Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Da Aplicação da Margem de Preferência

9.2. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

9.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União

(DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira:

9.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.27 Com vistas a selecionar o fornecedor dentro de condições mínimas de qualificação, considerando-se os riscos decorrentes do não atendimento da demanda em função da eventual incapacidade técnica e /ou econômica do fornecedor, foram exigidos os requisitos de habilitação econômico-financeira e de qualificação técnica acima listados.

Qualificação Técnica:

9.28. Com vistas a selecionar o fornecedor dentro de condições mínimas de qualificação, será exigida a comprovação trazida no item 9.29 a seguir.

9.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao item 1 desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.29.2.1. Quantitativo mínimo: 5 unidades

9.29.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.29.3. Os atestados de capacidade técnica deverão estar no nome da licitante.

9.29.4. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto Contratado, dentre outros documentos.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 343.615,55** (trezentos e quarenta e três mil seiscentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos), conforme custos unitários postos na tabela do item 1.1.

10.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A dotação orçamentária será informada em momento posterior pela Coordenadoria de Programação e Alocação Orçamentária.

12. ALTERAÇÕES NO MODELO

12.1. Foram realizadas as seguintes alterações no modelo da AGU:

12.1.1. Alteração no item "ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", com a finalidade de simplificar e acelerar a elaboração do termo de referência pela unidade demandante, considerando que o setor responsável pelas informações orçamentárias é a Coordenadoria de Programação e Alocação Orçamentária (CPO /PROPLAD).

12.1.2. Alteração no item "FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO", com a inclusão do alinhamento da demanda com o Plano de Desenvolvimento Institucional da UFC (PDI) e ao PDTIC, em atendimento ao parágrafo único do art. 11 da Lei 14.133/2021.

12.1.3. Alteração no item "MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO", com a inclusão da indicação de formulário de Equipe de Fiscalização, com a finalidade de formalizar a indicação dos fiscais e suplentes, bem como de facilitar a indicação dos fiscais para o tipo de contratação.

12.1.4. Alteração no item "FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO", com a inclusão de justificativa para a exigência ou não de requisitos de habilitação econômico-financeira e de qualificação técnica, em observância ao art. 37 da CF/88 e ao art. 18, inciso IX da Lei nº 14.133/2021."

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: PORTARIA PROPLAD Nº 229, de 06 de novembro de 2024.

MARCONDES JOSINO ALEXANDRE

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 04/12/2024 às 13:02:29.

Despacho: PORTARIA PROPLAD Nº 229, de 06 de novembro de 2024.

EDUARDO FERREIRA DE SOUSA

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 04/12/2024 às 07:42:13.

Despacho: PORTARIA PROPLAD N° 229, de 06 de novembro de 2024.

PAULO DE TARSO CAVALCANTE PEQUENO FILHO

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 04/12/2024 às 07:40:25.

Despacho: PORTARIA PROPLAD N° 229, de 06 de novembro de 2024.

HELLANIO FERREIRA DA COSTA

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 04/12/2024 às 13:37:22.

Despacho: PORTARIA PROPLAD N° 229, de 06 de novembro de 2024.

LIGIA CARLA DE LIMA SOUZA

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 06/12/2024 às 10:06:46.

Despacho: PORTARIA PROPLAD N° 229, de 06 de novembro de 2024.

MATHEUS DE GOES RESENDE

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 05/12/2024 às 13:53:52.

Despacho: Portaria nº 4181/PROGEP/UFC, de 21 de agosto de 2023.

MIGUEL FRANKLIN DE CASTRO

Autoridade Máxima da Área de TIC



Assinou eletronicamente em 04/12/2024 às 08:23:15.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENCAO DE SIGILO EM CONTRATO.pdf (117.9 KB)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO EM CONTRATO

Processo n° _____

A Empresa <NOME DA EMPRESA CONTRATADA>, CNPJ.: _____, referente ao Processo n° _____, Contrato n° _____, doravante designada CONTRATADA, se compromete, por intermédio do presente TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, a não divulgar, capturar e/ou copiar sem autorização, quaisquer informações de propriedade da CONTRATANTE - **UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**, bem como de seus servidores e colaboradores, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - A CONTRATADA reconhece que, em razão da sua prestação de serviços a CONTRATANTE, conforme Contrato n° _____, celebrado em ___/___/___, tem acesso a informações da CONTRATANTE, que podem e devem ser conceituadas como sigilosas. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas sem a expressa e escrita autorização do representante legal da CONTRATANTE, signatário do contrato acima referido.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito da CONTRATANTE e que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros. É considerada informação sigilosa, toda e qualquer informação ou dado fornecido, comunicado ou revelado pela CONTRATANTE para a CONTRATADA, sejam dados de caráter técnico ou não, que esteja em poder da CONTRATANTE e que seja revelado a mesma, por necessidade de execução do trabalho contratado. A "informação" poderá se revestir de qualquer forma, seja oral ou por escrito, a exemplo de: fórmulas, algoritmos, processos, projetos, croquis, fotografias, plantas, desenhos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, nomes de fornecedores, acessos lógicos a equipamentos, preços e custos, definições, informações de negócios, dados de servidores e colaboradores da CONTRATANTE, dados de usuários, dados processuais e quaisquer outras informações julgadas sigilosas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - Todas as informações e dados que a CONTRATADA tenha acesso, será objeto de sigilo, indefinidamente, salvo se expressamente estipulado em contrário pela CONTRATANTE. Não será considerada informação sigilosa aquela que:

3.1.1 - Seja ou venha a ser identificada como de domínio público; 3.1.2 - Se encontrava na posse legítima da CONTRATADA, livre de qualquer obrigação de sigilo, antes de sua revelação pela CONTRATANTE;

3.1.3 - Seja expressamente identificada pela CONTRATANTE como “não sigilosa”;

3.1.4 - For revelada em razão de uma ordem judicial, desde que a CONTRATADA seja notificada previamente e por escrito pela CONTRATANTE quanto a existência da mesma, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

3.2 - Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o responsável deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal da CONTRATANTE a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa da CONTRATANTE poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 - A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente pelos atos de seus empregados, subcontratados ou de terceiros por ela indicados, praticados nas dependências da CONTRATANTE ou mesmo fora delas, que venham a causar danos a esta ou a seus servidores e colaboradores, ou colocar em risco o patrimônio da CONTRATANTE, comprometendo-se a promover a substituição imediata daqueles que não corresponderem ao padrão de comportamento exigido.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 - O não cumprimento da obrigação do compromisso de sigilo estabelecido neste Instrumento possibilitará a imediata rescisão do Contrato firmado entre as partes, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE. Neste caso, a CONTRATADA estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos comprovadamente sofridos pela CONTRATANTE, ou terceiro prejudicado, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme art. 155 a 163 da LEI N° 14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021.